

## Boletim Informativo das decisões da Diretoria da ANP de novembro de 2019

Destacamos nesta edição as principais decisões proferidas pela Diretoria da ANP nas reuniões 1000<sup>a</sup>, 1001<sup>a</sup>, 1002<sup>a</sup> e 1003<sup>a</sup> realizadas em novembro:

### **Garantia Corporativa para Descomissionamento**

No âmbito do processo de cessão dos campos do Polo Riacho da Forquilha da Petrobras para a Potiguar E&P S.A. (subsidiária da PetroRecôncavo), a Diretoria da ANP autorizou que a Potiguar utilize garantia corporativa de sua controladora e constitua um fundo de provisionamento como modalidades de garantia das obrigações de abandono dos referidos campos. A Diretoria destacou que a utilização de tais garantias está sujeita às seguintes condições: (i) a garantia corporativa deve ser apresentada em até 30 dias da data de assinatura dos termos aditivos ao contrato de concessão, (ii) o prazo máximo da garantia corporativa é de 5 anos, (iii) o valor garantido pela garantia corporativa não pode superar 10% do patrimônio líquido do garantidor, o qual deve ser apurado anualmente, (iv) as demonstrações financeiras do garantidor e respectivos pareceres dos auditores independentes devem ser enviados anualmente à ANP; (v) o fundo de provisionamento deve ser constituído em até 6 meses antes do fim do prazo de vigência da garantia corporativa; (vi) o fundo de provisionamento deverá ser constituído em banco comercial brasileiro com rating Aa emitido por agência de avaliação de risco de crédito e (vii) apresentação, no prazo de 180 dias dos aditivos ao contrato de concessão, dos novos planos de desenvolvimento e do cronograma físico de desativação dos 86 poços que integram o contrato de participação no descomissionamento assinado entre cedente e cessionária dos campos. (RD nº 715/2019)

### **Cessão Compulsória de Contratos de Concessão**

A Diretoria da ANP indeferiu o pleito da Petra Energia S.A. (“Petra”) de reconsideração da determinação de cessão compulsória da participação da Petra em certos contratos de concessão em virtude da não manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas pelos contratos de concessão. Nesse sentido, a Diretoria da ANP determinou: (i) o prazo de 90 dias para que a Petra formalizasse pedido de cessão de sua participação nos contratos de concessão celebrados com a ANP; (ii) a resolução dos contratos de concessão dos blocos SF-T-105, SF-T-118, SF-T-121, SF-T-125, SF-T-126, SF-T-128, SF-T-131,

SF-T-134, SF-T-94, SF-T-95; (iii) a resolução parcial dos contratos referentes aos blocos PAR-T-300\_R12 e PAR-T-309\_R12, em relação aos 30% detidos por Petra; e (iv) a intimação das demais concessionárias que detêm participação nos contratos PAR-T-300\_R12 e PAR-T-309\_R12 para que se manifestem sobre a sua intenção de assumir a parcela da Petra, sendo que, em caso negativo, será determinada a resolução integral de tais contratos. (RD nº 696/2019)

#### **Desinvestimentos da Petrobras em Terra e Águas Rasas - Postergação de Prazo**

A Diretoria da ANP aprovou o pleito da Petrobras de prorrogação de prazo para conclusão do processo de alienação dos contratos de concessão de campos em terra e águas rasas previsto no item III da Resolução de Diretoria nº 568/2018. Foram estabelecidos os seguintes prazos para apresentação do pleito de cessão de direitos perante a ANP: **(i)** 31.12.2019 para os campos dos polos de Lagoa Parada, Enchova, Pampo, Ceará Mar, Fazenda Belém, Sergipe Terra 2, Sergipe Terra 3, Miranga, Cricaré, Tucano Sul, Remanso, Rio Ventura e Recôncavo; e **(ii)** 30.06.2020 para os campos dos polos de Sergipe Terra 1, Rio Grande Norte Mar, Sergipe Mar, Merluza, Carapanaúba/Cupiúba, Garoupa e Peroá/Cangoá. Além disso, foi convalidada a conclusão do processo de desinvestimento, após o prazo estabelecido, dos polos Riacho da Forquilha, Baúna, Macau e Ponta do Mel/Redonda. (RD nº 684/2019)

#### **Oferta Permanente**

A Diretoria da ANP aprovou a inclusão de 173 blocos exploratórios e 1 área com acumulação marginal na Oferta Permanente, bem como a revisão do edital e minutas dos seus contratos de concessão, os quais entraram em consulta pública no dia 29.11.2019. A audiência pública está marcada para o dia 05.02.2020. Constam na minuta de alteração certos aprimoramentos técnicos decorrentes da experiência com o 1º Ciclo da Oferta Permanente, bem como a contribuição de técnicos da ANP. (RD nº 720/2019)

#### **12ª Rodada (*unconventional*) - Término de Contratos de Concessão**

A Diretoria da ANP autorizou a extinção sem ônus de contratos de concessão dos blocos REC-T-169\_R12 e REC-T-255\_R12 celebrados com a Alvo Petro S.A. oriundos da 12ª Rodada de Licitações, uma vez que os concessionários dessa rodada estão impossibilitados de utilizar métodos não convencionais de exploração e produção em suas áreas de concessão devido à decisão liminar concedida no âmbito de uma ação civil pública há 4 anos. O termo de rescisão consensual exonera a concessionária das obrigações com relação ao cumprimento do PEM

remanescente, não cabendo restituição de quaisquer valores recebidos pela ANP ou União, como bônus de assinatura e o custo dispendido com PEM. (RD nº 695/2019)

Nossa equipe de *Oil & Gas* permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais sobre estes e outros temas.

\* \* \*

#### CONTATOS:

Para informações adicionais, entre em contato:

##### **Felipe Boechem**

felipe.boechem@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5481

##### **Daniane Carvalho**

dani.carvalho@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5910

##### **Kamille Florido**

kamille.florido@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5487

##### **Louise West**

louise.west@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5485

##### **Bernardo Fontes**

bernardo.fontes@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5911

##### **Lefosse Advogados**

Rua Tabapuã, 1227 14º andar  
04533-014 São Paulo SP Brasil

Avenida Presidente Wilson, 231 conj. 2703  
20030-905 Rio de Janeiro RJ Brasil